



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua São Benedito, s/nº - São Francisco
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1 - Fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI, para atender as necessidades dos Profissionais de Saúde durante o enfrentamento da pandemia do NOVO CORONAVIRUS.

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – O Município de Pedreiras, decretou estado de calamidade pública, amparado legalmente pelas decisões dos Governos Federal e Estadual, causados pela pandemia oriunda do NOVO CORONAVÍRUS, que se alastra por todos o Planeta.

2.2 – A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, não dispõe em seu estoque de máscaras descartáveis e aventais que servirão de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para que possamos proteger nossos Profissionais de Saúde, bem como os Colaboradores Eventuais, necessário com a máxima urgência aquisição dos equipamentos de proteção com o objetivo de proteger e preservar toda equipe empenhada no enfrentamento dessa Pandemia.

3. SOLUÇÃO APRESENTADA

3.1 – Todas as Esferas de Governo Federal, Estadual e Municipal, publicaram Atos Administrativos, decretando Estado de Calamidade Pública, devido a Pandemia causada pelo COVID - 19.

3.2 – Diante do tempo insuficiente para aquisição ou serviços na modalidade adequada conforme a Lei 8.666/93, apresentamos solução conforme Art. 11, inciso II do Decreto nº 09/2020, que sejam contratados os serviços descrito conforme Termo de Referência com base legal Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e do Art. 4ª da Lei Federal nº 13.979/2020.

“Art. 4º - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia e insumos destinados a enfrentamento das emergências de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei”.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua São Benedito, s/nº - São Francisco
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA



4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	Máscara tripla descartável com elástico confeccionado em tecido não tecido – TNT.	UND	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
2	Avental descartável manga longa em tecido não tecido – TNT, com velcro, tipo barbeiro, tamanho único com 0,90m +/- 5% de comprimento total, com mangas terminação elástica nos punhos, gramatura 30.	UND	5.000	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL:					
R\$ 47.500,00					

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As solicitações de fornecimentos do produto constante nesse Termo de Referência deverão ser prescindidas da competente ordem de fornecimento devidamente assinada pelo Secretário responsável.

5.2 – A Secretária requisitante deverá designar através de instrumento legal um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços executas na forma prevista nesse termo de referência obedecendo as disposições constante na alínea "b" inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93.

5.3 – Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato inerente à execução do contrato;

5.4 – Na hipótese de haver restrição do prestador de serviço, a autoridade competente excepcionalmente e mediante justificativa. Poderá dispensar a apresentação de documentos relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados as exigências de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto do inciso XXII do caput do Art. 7ª da Constituição Federal – (*Medida provisória nº 926/2020*)

5.5 – O contrato terá prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por período sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfretoamento dos efeitos da situação de calamidade.

5.6 – Para Contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua São Benedito, s/nº - São Francisco
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA



contratuais, acréscimo ou supressão ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato (Medida Provisória nº 926/2020).

5.7 – A dotação orçamentária correspondente a despesa deste Termo de Referência, serão alocados conforme abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10- SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0022- PROGRAMA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO ATIVIDADE: 2.130 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 011400001- TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO CUSTEIO
FONTE DE RECURSO: 010200000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. VINC. SAÚDE

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de documentação descrita abaixo:

Ofício solicitando o pagamento;
Nota de Empenho;
Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor fiscal do contrato;
Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais;
Regularização FGTS;
Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual
Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

O pagamento à Contratada será efetuado em moeda corrente, após 05 (cinco) dias apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de habilitação acima e devidamente atestada;

Descrever na Nota Fiscal a quantidade de valor unitário do produto recebido, como também o número da conta corrente, agencia bancaria para emissão de pagamento.

As Notas Fiscais não deverão conter rasuras e emendas, pois serão devolvidas no prazo de 2 (dois) dias úteis para correção.

Ressalvado Art. 4º-F da Medida Provisória nº 926/2020 que altera a Lei Federal nº 13.979/2020



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua São Benedito, s/nº - São Francisco
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA



7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O valor total é R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais), valores pesquisados usando os critérios determinado na Medida Provisória do Governo Federal que altera a Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 4º-E, nas contratações para aquisição de bens e serviços e insumos necessário ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou projeto básico simplificado § 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:

VI – Estimativa dos preços obtidos por meio de no mínimo um dos seguintes parâmetros:
d) – Contrato similares de outros entes públicos;

Considerando a importância de proteger os servidores municipais e a população de baixa renda, em meio a pandemia do NOVO CORONAVIRUS, é de fundamental a aquisição dos produtos constante neste Termo de Referência da participação, haja vista que a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Pedreiras, não tem disponível para atender a demanda necessária; estou encaminhando esse Instrumento Administrativo para apreciação a aprovação de Vossa Excelência e que o setor competente proceda com os tramites legais na Contratação da Empresa para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI, nos termos da Lei 8.666/93, Art. 24 incisos IV com base legal dos Decretos: DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 35.672/2020 e finalmente a MEDIDA PROVISÓRIA DO GOVERNO FEDERAL Nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020.

Pedreiras - MA, 16 de abril de 2020


KAREN CYNTHIA SANTOS E SILVA BORGES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2017